



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 26/02/2025

Hora: 09:18:27

PEDIDO DE COMPRA: 000036 / 2025
EMIÇÃO: 24/02/2025
SECRETARIA: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Objetivo: Aquisição de peças e serviços de manutenção para manutenção da transmissão da motoniveladora New Holland RG170B de placa MRG1700 do Departamento de Máquinas e Veículos;

Justificativa: A aquisição de peças e serviços para a manutenção da transmissão da motoniveladora New Holland RG170B, placa MRG1700, é fundamental para garantir o bom funcionamento do equipamento, prevenindo falhas que possam comprometer sua operação. A manutenção da transmissão proporciona maior eficiência na transferência de potência, melhora o desempenho da máquina, reduz o consumo de combustível e evita desgastes prematuros em outros componentes. Além disso, contribui para a segurança do operador, minimiza custos com reparos corretivos e amplia a vida útil do equipamento, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento de Máquinas e Veículos, especialmente na conservação de vias e infraestrutura municipal.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e serviços para manutenção da transmissão da Motoniveladora New Holland RG170B de placa MRG1700, lotada no do Departamento de Máquinas e Veículos do município de Porto Lucena – RS.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Un	Quant.
01	Damper Acoplamento. Código: 75249578	Un	01
02	Disco de aço. Código: 75312847	Un	07
03	Disco Revestido. Código: 75287708	Un	07
04	Kit com principais vedações. Código: 753122851/R	Un	07
05	Mola Prato. Código: 75287753	Un	01
06	Rolamento Rolete. Código: MR1310M/1310XE	Un	01
07	Rolamentos. 60x110x22 - 15 esferas	Un	02
08	Filtro Hidráulico. Código: 84476801	Un	01
09	Óleo lubrificante mineral para caixas de mudança, caixas de transferência e sistemas de engrenagens que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4	L	40
	Serviços de mão-de-obra:		



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 26/02/2025

Hora: 09:18:27

10	-Alinhamento correto dos eixos e engrenagens. -Ajuste de folgas e torque de aperto conforme especificações do fabricante. -Instalação dos conjuntos de embreagem e conversor de torque. -Troca de rolamentos, engrenagens, discos de embreagem e juntas, conforme necessário. -Verificação e, se necessário, substituição de vedações e anéis de vedação. -Checagem e troca do fluido de transmissão -Realização de testes estáticos para identificar possíveis falhas antes da operação. -Testes dinâmicos com a máquina em funcionamento para verificar engates e trocas de marcha. -Ajustes finais para garantir um desempenho adequado.	Sv	01	
----	---	----	----	--

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de peças e serviços especializados para a manutenção da transmissão da Motoniveladora New Holland RG170B, placa MRG1700, pertencente ao Departamento de Máquinas e Veículo do município de Porto Lucena – RS.

A Motoniveladora é um equipamento essencial para a execução de serviços de infraestrutura viária, sendo amplamente utilizada na recuperação e manutenção de estradas vicinais, vias urbanas e demais atividades que demandam nivelamento e terraplanagem. A falta de manutenção adequada compromete diretamente a eficiência das operações, podendo causar paralisações nas atividades, prejudicar o atendimento à população e gerar custos adicionais com reparos emergenciais mais complexos.

Diante disso, a contratação de empresa especializada se faz necessária para garantir a reposição de peças genuínas e a execução dos serviços com a qualidade e a expertise técnica exigidas pelo fabricante, assegurando o pleno funcionamento do equipamento, prolongando sua vida útil e garantindo maior segurança e eficiência na realização dos serviços públicos.

Além disso, a presente contratação está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo que o processo ocorra de maneira transparente e vantajosa para a administração pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços destinados à manutenção da transmissão da Motoniveladora New Holland RG170B, placa MRG1700, pertencente ao Departamento de Máquinas e Veículos do município de Porto Lucena – RS.

O serviço abrangerá o diagnóstico técnico da transmissão, a substituição de componentes defeituosos por peças originais ou de qualidade equivalente, e a realização dos ajustes e testes necessários para assegurar o pleno funcionamento do equipamento. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na manutenção de máquinas pesadas, garantindo a execução dos serviços conforme as especificações técnicas do fabricante.

A aquisição de peças e a realização da manutenção corretiva são fundamentais para restabelecer a operacionalidade do equipamento, garantindo sua eficiência na execução de obras e serviços públicos, especialmente na manutenção de estradas



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 26/02/2025

Hora: 09:18:27

vicinais e vias urbanas do município. Dessa forma, a contratação visa evitar interrupções nas atividades, reduzir custos com reparos emergenciais futuros e prolongar a vida útil da motoniveladora.

A prestação dos serviços será realizada dentro de prazos previamente estipulados no contrato, assegurando que o equipamento retorne à sua função operacional no menor tempo possível. Além disso, a empresa contratada deverá fornecer garantia sobre os serviços executados e as peças substituídas, garantindo maior segurança e confiabilidade para a administração pública.

Dessa forma, a solução apresentada busca atender às necessidades do município de Porto Lucena – RS de forma eficiente, econômica e alinhada aos princípios da administração pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) alvará de localização e funcionamento.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

1.5. DECLARAÇÕES

a) **declaração unificada conforme modelo.** (não emprega menor; inidônea; condições de edital; responsável legal empresa; servidor público; nepotismo; reserva cargo pessoa com deficiência; compreensão de custos; requisitos de habilitação; comunicação futura; alteração de dados).

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DA GARANTIA

2.1. A Empresa vencedora deverá executar o objeto conforme indicado no Edital de e no Termo de Referência.

2.2. Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

2.3. A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços.

2.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

2.4.1. O período da garantia das peças substituídas será de 06 (seis) meses.

Usuário/Matricula: ELAINE MOURA CAPELETTI PINTO/5690 - Sistema de Compras - Abase Sistemas e Soluções LTDA

Página 3 de 7



COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 26/02/2025

Hora: 09:18:27

3. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATANTE

- 3.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 3.1.2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato.
- 3.1.3. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos.
- 3.1.4. Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

3.2. DA CONTRATADA

- 3.2.1. Obriga-se a entregar o objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse das contratantes observando especialmente, o estabelecido no Edital.
- 3.2.2. Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no Edital.
- 3.2.3. Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.
- 3.2.4. A LICITANTE VENCEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução deste, que possam comprometer a sua qualidade.
- 3.2.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas ao participar do processo licitatório e apresentar documentação relativa sempre que solicitado.
- 3.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a frete, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto, sem custos adicionais para o Município.
- 3.2.7. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 3.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 3.2.9. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 3.2.10. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 3.2.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

4. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **05 (cinco) dias, convocará o vencedor para a assinatura do contrato.**
- 4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 4.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.4. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de **vigência de 06 (seis) meses**, a contar da sua assinatura.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 26/02/2025

Hora: 09:18:27

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 deste Termo as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 5.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.2 do presente Termo.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas no item 5.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. Na aplicação da sanção prevista no item 5.2, alínea "b", do presente Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 5.2 do presente Termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

5.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

5.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

5.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 5.1 do presente Termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6. EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá conforme as seguintes etapas, garantindo a transparência, eficiência e qualidade na manutenção da transmissão da Motoniveladora New Holland RG170B, placa MRG1700:



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 26/02/2025

Hora: 09:18:27

Fornecimento de Peças

As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou equivalentes, compatíveis com a motoniveladora e em conformidade com as especificações do fabricante.

A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade e a durabilidade dos componentes adquiridos.

Execução dos Serviços de Manutenção

Os serviços de manutenção serão realizados por profissionais qualificados, seguindo as normas técnicas e recomendações do fabricante do equipamento.

A manutenção poderá abranger desmontagem, substituição de peças, ajustes, lubrificação, testes e demais procedimentos necessários para o restabelecimento do funcionamento adequado da transmissão.

Testes e Validação

Após a conclusão dos serviços, serão realizados testes operacionais para verificar o desempenho e a funcionalidade da transmissão.

O equipamento só será considerado apto para retorno às operações após a aprovação nos testes, garantindo a segurança e eficiência do serviço prestado.

Garantia e Suporte Técnico

A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima sobre as peças substituídas e os serviços executados, conforme estabelecido no termo de referência e no Edital.

Caso sejam identificadas falhas decorrentes da manutenção realizada dentro do período de garantia, a empresa será responsável por refazer os serviços sem ônus adicional para a administração pública.

Prazos e Local de Execução

O prazo máximo para execução dos serviços será estipulado no contrato e no Edital, garantindo a rápida recuperação do equipamento e a continuidade das atividades da frota municipal.

A manutenção poderá ser realizada nas dependências da empresa contratada ou em local indicado pela administração pública, conforme viabilidade técnica.

Com esse modelo de execução, busca-se assegurar que a manutenção da motoniveladora seja realizada com qualidade, eficiência e dentro dos princípios da economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da Ata, representantes da Administração Municipal, a quem caberá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado.

Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração e Fazenda, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 26/02/2025

Hora: 09:18:27

O pagamento será efetuado em parcela única, na forma de depósito bancário, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

A Licitante vencedora deverá emitir a Nota Fiscal, indicando a Modalidade, o nº da Licitação e a descrição completa do material/serviço, bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário.

O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital; inclusive ações na justiça de reclamações trabalhistas dos motoristas da empresa.

Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 19.801,33. (dezenove mil e oitocentos e um reais e trinta e três centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Lucena - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

08. Secretaria de Agricultura, Obras, Transportes, Saneamento e Serviços Urbanos

08.04. Departamento de Máquinas e Veículos

0011. Manutenção do Departamento de Máquinas e Veículos

339030 – Material de Consumo

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08. Secretaria de Agricultura, Obras, Transportes, Saneamento e Serviços Urbanos

08.04. Departamento de Máquinas e Veículos

0011. Manutenção do Departamento de Máquinas e Veículos

339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

500 – Recursos não Vinculados de Impostos